



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER nº: 198

**PROJETO DE RESOLUÇÃO nº: 38/2019** - GLAUCIA BERENICE – “ALTERA OS ARTIGOS 5º E 9º, § 1º DA RESOLUÇÃO Nº 22/2019, CONFORME ESPECIFICA”.

A propositura em análise e apreciação, de iniciativa do autor supra citado – Vereadora Glauca Berenice – merece ser aprovado por esta Comissão.

Senão vejamos:

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas pelo artigo 72 e seguintes do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

O Projeto está adequado com a LOM (art. 8º, “a”, I) não se verificando óbice na iniciativa. No que concerne às demais questões legais e normativas pertinentes, seu teor é satisfatório.

Desta feita, após análise e discussão da presente propositura, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para apreciação e votação.

Sala das Comissões, 04 de julho de 2019.

**ISSAC ANTUNES**  
Presidente

**MAURICIO VILA ABRANCHES**  
Vice-Presidente

**MARINHO SAMPAIO**  
Membro

**MAURÍCIO GASPARINI**  
Membro

**WALDYR VILLELA**  
Relator